

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.**

Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da mencionada Lei e, considerando o que consta no processo nº 60800.011316/2011-02, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), intitulado “Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – Operador de Aeródromo”.

Parágrafo único. O Regulamento de que trata este artigo encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico [www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp](http://www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp)) e igualmente disponível em sua página “Legislação” (endereço eletrônico [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao)), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Anexo III da Resolução nº 25, de 25 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - na tabela “III - SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL - Administração Aeroportuária”, o item 23 para a vigorar com a seguinte redação:

“23. Permitir o acesso de credenciado temporário desacompanhado às áreas restritas de segurança.”

II - na tabela “III - SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL - Administração Aeroportuária”, suprimir o item 29; e

III - na tabela “III - SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL - Caso a Administração Aeroportuária processe a carga”, suprimir os itens 3 e 4.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 210 (duzentos e dez) dias após sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Instrução de Aviação Civil nº 4001 (IAC 4001), intitulada “Transporte Aéreo de Valores”;

II - a Portaria DAC nº 1.259/DGAC, de 04 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União, de 08 de setembro de 2000, que aprova a IAC 4001;

III - a Instrução de Aviação Civil nº 4501 (IAC 4501), intitulada “Procedimentos em caso de localização de objetos e/ou materiais suspeitos em aeroportos ou aeronaves”;

IV - a Portaria DAC nº 1.483/DGAC, de 19 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2001, que aprova a IAC 4501;

V - a Instrução de Aviação Civil nº 107-1003 (IAC 107-1003), intitulada “Comissão de Segurança Aeroportuária”;

VI - a Portaria DAC nº 1.713/DGAC, de 29 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de dezembro de 2002, que aprova a IAC 107-1003;

VII - a Instrução de Aviação Civil nº 107-1001 (IAC 107-1001), intitulada “Programa de Segurança Aeroportuária (PSA)”;

VIII - a Portaria DAC nº 078/DGAC/R, de 28 de abril de 2004, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica, de 20 de maio de 2004, que aprova a IAC 107-1001;

IX - a Instrução de Aviação Civil nº 107-1004A (IAC 107-1004A), intitulada “Controle de Acesso às Áreas Restritas de Aeródromos Civis Brasileiros com Operação de Serviços de Transporte Aéreo”;

X - a Portaria DAC nº 243/DGAC/R, de 14 de junho de 2005, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica, de 22 de junho de 2005, que aprova a IAC 107-1004A;

XI - a Instrução de Aviação Civil nº 107-1006 (IAC 107-1006), intitulada “Credenciamento Aeroportuário”;

XII - a Portaria DAC nº 245/DGAC/R, de 14 de junho de 2005, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica, de 22 de junho de 2005, que aprova a IAC 107-1006;

XIII - a Instrução de Aviação Civil nº 107-1008 (IAC 107-1008), intitulada “Plano de Segurança de Empresa de Serviços e Concessionários Aeroportuários (PSESCA)”;

XIV - a Portaria DAC nº 246/DGAC/R, de 14 de junho de 2005, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica, de 22 de junho de 2005, que aprova a IAC 107-1008;

XV - a Instrução de Aviação Civil nº 107-1009 (IAC 107-1009), intitulada “Ameaça de Bomba”;

e

XVI - a Portaria DAC nº 247/DGAC/R, de 14 de junho de 2005, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica, de 22 de junho de 2005, que aprova a IAC 107-1009.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente